



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano I • Nº 434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda Publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Vereda – BA.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: HADEQUAR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.189.234/0001-17. OBJETO: Prestação de Serviços em Capacitação, Treinamento em Primeiros Socorros, Orientações NR 24, elaborar o plano de Emergência contra incêndio, Treinamento Combate a Incêndios, Treinamento e Orientações NR 06, Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Montar e treinar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (NR 05), pelo período de até 31/12/2021, com amparo legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais). PRAZO: Até 31/12/2021. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021. CONTRATO Nº DL 037-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: HADEQUAR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.189.234/0001-17. OBJETO: Prestação de Serviços em Capacitação, Treinamento em Primeiros Socorros, Orientações NR 24, elaborar o plano de Emergência contra incêndio, Treinamento Combate a Incêndios, Treinamento e Orientações NR 06, Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa, Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Montar e treinar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (NR 05), pelo período de até 31/12/2021, com amparo legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 2083 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 023-2021. Às doze horas do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização). Iniciando a seção o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presente o Sr. Idalecio Pereira Mendes, CPF nº 921.843.915-49, representante da empresa DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, a Pregoeira Srª. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação das mãos do licitante que cumpriu na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitada para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços e registrou preços da empresa, realizou a classificação da empresa, os valores foram os seguintes:

EMPRESA CREDENCIADA
DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, estabelecida na Av. Kaikan, 1.122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.367.595/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Idalecio Pereira Mendes, CPF nº 921.843.915-49

GLOBAL		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PROPOSTA	VLR NEGOCIADO
DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	72.848,94	71.315,50

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, estabelecida na Av. Kaikan, 1.122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.367.595/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Idalecio Pereira Mendes, CPF nº 921.843.915-49. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado o representante e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, o representante presente renunciou a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 023-2021. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização). Empresa vencedor: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA. Vereda/Ba, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023-2021, referente à Empresa do Ramo, para Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização), para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização), para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023-2021. Licitante Vencedor: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda - Bahia, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 023-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, estabelecida na Av. Kaikan, 1.122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.367.595/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Idalecio Pereira Mendes, CPF nº 921.843.915-49, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 023-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização).

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Total
1	SAÚDE				
1.1	PSF 01-ANIBAL ALVES DE OLIVEIRA. RUA PRINCIPAL, CRUZEIRO DO SUL	und	3	651,00	1.953,00
1.2	UNIDADE SATÉLITE DE CENTENARIO. RUA PRINCIPAL, CENTENÁRIO.	und	3	620,00	1.860,00
1.3	UNIDADE SATÉLITE DE SULZINHO. RUA PRINCIPAL, SULZINHO.	und	3	604,50	1.813,50
1.4	PSF 02-IDALINA DA ROCHA NONATO. RUA TERTULIANO PEREIRA DE QUAEIROZ, CENTRO, SEDE.	und	3	589,00	1.767,00
1.5	PSF 03-ADELIA ROSA GALVÃO. RUA PRINCIPAL, MASARANDUBA.	und	3	734,70	2.204,10
1.6	UNIDADE DATÉLITE DE PIAU. RUA PRINCIPAL, SÃO JOSÉ DE VEREDA	und	3	626,20	1.878,60
1.7	SECRETARIA DE SAÚDE. AV. EUJÁCIO SIMÕES, 32, SEDE.	und	3	542,50	1.627,50
2	EDUCAÇÃO				
2.1	C. M. AURINO DA SILVA NONATO. AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, SEDE.	Und	3	886,60	2.659,80
2.2	C. M. PRESIDENTE G. VARGAS. RUA PRINCIPAL, SULZINHO.	Und	3	697,50	2.092,50
2.3	CRÉCHE M. AUGUSTO MINEIRO. RUA 12 DE OUTUBRO, CRUZEIRO DO SUL.		3	697,50	2.092,50
2.4	E. M. ALBINO CAETANO DE CASTRO. PRAÇA ADEMAR ALVES DOS SANTOS, SÃO JOÃO DA PRATA.	Und	3	837,00	2.511,00
2.5	E. M. BOA ESPERANÇA. FAZENDA BOA VISTA, CRUZEIRO DO SUL.	Und	3	3596,00	10.788,00
2.6	E. M. MARIA PEREIRA PORTO. RUA 1 DE OUTUBRO, CRUZEIRO DO SUL.	Und	3	883,50	2.650,50
2.7	E. M. ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS. RUA 1 DE OUTUBRO, CRUZEIRO DO SUL	und	3	883,50	2.650,50
2.8	E. M. EUJÁCIO SIMÕES. RUA 12 DE OUTUBRO, CRUZEIRO DO SUL.		3	883,50	2.650,50
2.9	E. M. JOANA D'ARC. RUA ODILIO ALVES NETO, SEDE	und	3	635,50	1.906,50
2.10	E. M. FRANCISCO SILVA PASSOS. RUA CARLOTA ROSA DO ESPIRITO SANTO, MASSARANDUBA.		3	697,50	2.092,50
2.11	E. M. JONIVAL LUCAS. RUA CARLOTA ROSA DO ESPIRITO SANTO, MASSARANDUBA.	Und	3	697,50	2.092,50
2.12	E. M. FRANCISCO SILVA PASSOS. RUA JUERANA, MASSARANDUBA.	Und	3	697,50	2.092,50
2.13	E. M. JOSÉ CÔ. RUA JUERANA, MASSARANDUBA.	Und	3	697,50	2.092,50
2.14	E. M. JOSÉ ROSA DE SOUZA. RUA ORLANDO ALMEIDA, SÃO JOSÉ DE VEREDA.	Und	3	697,50	2.092,50
2.15	E. M. LIEGE DANTAS FIGUEIREDO. RUA ORLANDO ALMEIDA, SÃO JOSÉ DE VEREDA.	Und	3	697,50	2.092,50
2.16	E. M. MALLID HOM CHABAN. RUA PRINCIPAL, CENTENARIO.	Und	3	697,50	2.092,50
3	PRÉDIO MUNICIPAL				
131	Imóveis próprios e locados - Sede e Distritos	Und	25	542,50	13.562,50
	Total				71.315,50

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Global. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 71.315,50 (setenta e um mil, trezentos e quinze reais, cinquenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste

Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpeção judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Global 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 023-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos

os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 09 de junho de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 021-2021. Às dez horas do dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material gráfico. Iniciando a seção o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presente o Sr. Silvano de Souza Viana, CPF nº 384.415.605-44, representante da empresa GRÁFICA VIANA ALVES LTDA, a Pregoeira Srª. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação das mãos do licitante que cumpriu na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitada para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços e registrou preços da empresa, realizou a classificação da empresa, os valores foram os seguintes:

EMPRESAS CREDENCIADAS
GRAFICA VIANA ALVES LTDA, estabelecida na Rua Walt Disney, 86, São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.090.533/0001-98, neste ato representada pela Sr. Silvano de Souza Viana, CPF nº 384.415.605-44.

GLOBAL		
EMPRESAS CREDENCIADAS	PROPOSTA	VLR NEGOCIADO
GRAFICA VIANA ALVES LTDA	640.083,50	620.480,50

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: GRAFICA VIANA ALVES LTDA-EPP, estabelecida na Rua Walt Disney, 86, São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.090.533/0001-98, neste ato representada pela Sr. Silvano de Souza Viana, CPF nº 384.415.605-44. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado o representante e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, o representante presente renunciou a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 021-2021. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material gráfico. Empresa vencedor: GRÁFICA VIANA ALVES LTDA. Vereda/Ba, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021-2021, referente à Empresa do Ramo, para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021-2021. Licitante Vencedor: GRÁFICA VIANA ALVES LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 021-2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GRAFICA VIANA ALVES LTDA, estabelecida na Rua Walt Disney, 86, São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.090.533/0001-98, neste ato representada pela Sr. Silvano de Souza Viana, CPF nº 384.415.605-44, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 021-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de material gráfico, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de material gráfico.

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total
1	Abanadores campanha diga não à exploração infantil, policromia, frente/verso, corte especial	1.000	und	1,14	1.140,00
2	Adesivo CREAS 8x12cm	1.000	und	1,08	1.080,00
3	Agenda tipo diário	500	und	33,00	16.500,00
4	Alvará - Papel AP 120gr - tam. 14x20cm, policromia, 2 vias	1.000	und	0,86	860,00
5	Auto de Infração, 20x30, 2 vias, carbonado	100	bls	22,00	2.200,00
6	Auto de Notificação 20x30, 2 vias, carbonado	50	bls	32,00	1.600,00
7	Autorização - Papel AP 75gr - tamanho 21x29,7sm, 3 vias	50	bls	36,00	1.800,00
8	Boletim alfabetização, policromia	8.000	und	0,33	2.640,00
9	Cadastro familiar 20x30cm	1.000	und	0,38	380,00
10	Calendário escolar, policromia	8.000	und	0,62	4.960,00
11	Capas de carne de IPTU	6.000	und	0,44	2.640,00

12	Capas de processo F4, papel AP 75g	3.000	und	0,72	2.160,00
13	Cartazes, A2 60/40, diversos eventos, papel couche 115gr	6.000	und	3,71	22.260,00
14	Cartazes, 30x45cm, diversas campanhas, papel couche 115gr	6.000	und	3,32	19.920,00
15	Cartilha informativa 123pags, 15x20cm, AP 90gr	3.000	und	4,82	14.460,00
16	Cartilha informativa 15x20cm, 8pag, policromia	3.000	und	1,48	4.440,00
17	Cartões de protocolo 6x10cm, papel AP 180	500	und	0,56	280,00
18	Certificado sanitário, 11x18cm, 02 vias, numerado	50	und	15,00	750,00
19	Comunicação interna 15x20, carbonado, 2 vias	100	und	16,70	1.670,00
20	Concessão Benefícios Eventuais - papel AP 56gr, tam. 21x29,7cm, 2 vias, 1 cor	1.000	und	0,72	720,00
21	Controle de frequência - Voluntários Sociais	3.000	und	0,36	1.080,00
22	Diário escolar - ensino fundamental I - 1º a 2º ano	700	Und	28,90	20.230,00
23	Diário escolar - Ensino fundamental I - 3º ao 5º ano	700	Und	28,20	19.740,00
24	Diário escolar - ensino fundamental II - 6º ao 9º ano	2.000	und	27,50	55.000,00
25	Diário escolar - frequência EJA I	400	und	25,80	10.320,00
26	Diário escolar - frequência EJA II	600	und	23,60	14.160,00
27	Envelope timbrado colorido, 11x24cm - Assistência Social, policromia	6.000	und	0,43	2.580,00
28	Envelope timbrado colorido, 18x24cm - Assistência Social, policromia	7.000	und	0,66	4.620,00
29	Envelope timbrado colorido, 24x34cm - Assistência Social, policromia	6.000	und	0,79	4.740,00
30	Ficha 1 - Registro da ocorrência - Conselho Tutelar	2.000	und	0,33	660,00
31	Ficha 2 - Identificação da Criança/Adolescente	20.000	und	0,29	5.800,00
32	Ficha de atualização cadastral, frente e verso, 20x30	2.000	und	0,38	760,00
33	Ficha insc. Cadastral imobiliário, 20x30cm, papel AP 180gr, frente/verso	1.000	und	0,38	380,00
34	Ficha matricula	8.000	und	0,33	2.640,00
35	Ficha visita domiciliar 10x15cm	1.000	und	0,29	290,00
36	Folders 20x30cm, em papel couche 115gr, frente/verso, acabamento em 3 dobras	30.000	und	0,63	18.900,00
37	Folders 27x21cm, em papel couche 115gr, frente/verso, acabamento em 3 dobras	30.000	und	0,69	20.700,00
38	Folha frequência mensal, 20x30, 1 via	1.000	und	0,38	380,00
39	Formulário de requerimento para atendimento de benefício eventual, 20x30cm	1.000	und	0,38	380,00
40	Grupo ação continuada - papel AP 75gr, 21x29,7cm, 1 via, 1 cor	1.000	und	0,38	380,00
41	Guia de recolhimento DAM II, papel AP 75gr, 2 vias, tamanho 14x20cm	1.000	und	0,38	380,00
42	Guia ITBI em 4 vias - tamanho 20x30cm	1.000	und	0,71	710,00
43	Intimação 20x30cm 3 vias	50	Bls	32,00	1.600,00
44	Lista de presença para reunião - papel AP 75gr, 21x29,7cm, 1 via, 1 cor	5.000	und	0,26	1.300,00
45	Panfletos para diversas campanhas, 15x21cm papel couche 115gr, 4x4	60.000	und	0,35	21.000,00
46	Panfletos para diversos eventos, 15x21cm papel couche 115gr, 4x4	30.000	und	0,35	10.500,00
47	Papel timbrado AP 75gr, 21x29,7cm, colorido	1.000	und	0,52	520,00
48	Papel timbrado para secretaria 15x21 cm policromia	2.000	und	0,29	580,00
49	Papel timbrado, Secretaria Administração, policromia, 20x30cm	12.000	und	0,36	4.320,00
50	Pasta de processo, AP 180gr, 32x46cm	2.000	und	0,89	1.780,00
51	Pastas 30x45cm, com abas	3.000	und	0,89	2.670,00
52	Pastas individuais do aluno 30x45	6.000	und	0,89	5.340,00
53	Pastas jornada pedagógica	1.500	und	1,25	1.875,00
54	Prontuário SUAS, 55 pag. Policromia	1.000	und	15,10	15.100,00
55	Registro de reunião - papel AP 75g, 21x29,7cm, 1 cor, 1 via	1.000	und	0,38	380,00
56	Registro do atendimento social, papel 75g, 21x29,7cm, 1 cor, 2 vias	1.000	und	0,38	380,00
57	Relatório vistoria sec. Meio Ambiente, 20x30cm, 3 vias, carbonado	50	bls	36,00	1.800,00
58	Requisição 3 vias, tamanho 14x20cm, 1 cor	50	Bls	19,00	950,00
59	Requisição de material interno almoxarifado 15x20, 2 vias	50	Bls	19,00	950,00
60	Taxa de embarque 6x16cm, AP 56, picotado/numerado	500	bls	4,65	2.325,00
61	AB - Agenda ESF	40	und	29,80	1.192,00
62	AB - Autorização do PSE	10.800	und	0,27	2.916,00
63	AB - Comunicado de estado nutricional	800	und	0,31	248,00
64	AB - Comunicado de vacina atrasada	800	und	0,30	240,00
65	AB - Envelope da família	7.800	und	1,15	8.970,00
66	AB - Ficha clínica	10.000	und	0,25	2.500,00
67	AB - Mapa do bolsa família	1.800	und	0,36	648,00
68	AB - Prontuário do paciente (folha de rosto)	6.500	und	0,37	2.405,00
69	AB - Sisvan	1.200	und	0,36	432,00
70	AB - Suplementação de vitamina a	600	und	0,39	234,00
71	Atestado de comparecimento	1.000	und	0,38	380,00
72	Atestado de saúde ocupacional	1.000	und	0,38	380,00
73	Atestado médico	15.000	und	0,22	3.300,00

74	Cartão família	1.000	und	0,46	460,00
75	Cartazes A2 60/40, diversos eventos, papel couche 115g	3.500	und	3,89	13.615,00
76	Cartazes A3 30/40, diversos eventos, papel couche 115g	3.500	und	3,61	12.635,00
77	Cartilha informativa 123pag, 15x20cm, AP 90g	1.000	und	4,93	4.930,00
78	Cartilha informativa 15x20cm, 8pag, policromia	1.000	und	1,48	1.480,00
79	Comunicação interna 15x20cm, carbonado, 2 vias	10.000	und	0,26	2.600,00
80	Envelopes timbrado, Secretaria de saúde, policromia, A4	5.000	und	0,79	3.950,00
81	ESUS - Ficha de atendimento individual	38.000	und	0,31	11.780,00
82	ESUS - Ficha de atendimento individual odontológico	3.600	und	0,31	1.116,00
83	ESUS - Ficha de atividade coletiva	7.000	und	0,31	2.170,00
84	ESUS - Ficha de marcadores de consumo alimentar	18.000	und	0,31	5.580,00
85	ESUS - Ficha de procedimento	5.000	und	0,31	1.550,00
86	ESUS - Ficha de visita domiciliar	6.000	und	0,31	1.860,00
87	Etiqueta adesiva para soro, folha c/10	10.000	und	0,39	3.900,00
88	Ficha de investigação Epidemiológica – AIDS c/carbono	2.000	und	0,31	620,00
89	Folder 20x30 em papel couche 115g, frente e verso. Acabamento com 3 dobras	15.000	und	0,66	9.900,00
90	Folder 27x21 em papel couche 115g, frente e verso. Acabamento com 3 dobras	18.000	und	0,66	11.880,00
91	Frequência mensal	200	und	0,79	158,00
92	HOSPITAL - Dieta	9.300	und	0,31	2.883,00
93	HOSPITAL - Evolução de enfermagem	2.000	und	0,31	620,00
94	HOSPITAL - Evolução de enfermagem - Check list	4.800	und	0,31	1.488,00
95	HOSPITAL - Ficha de Anestesia	3.500	und	0,31	1.085,00
96	HOSPITAL - Ficha de Gasto Cirurgico	3.500	und	0,31	1.085,00
97	HOSPITAL - Prescrição médica	5.000	und	0,31	1.550,00
98	Panfletos para diversas campanhas 15x21 couche 115g 4x4	40.000	und	0,35	14.000,00
99	Panfletos para diversos eventos 15x21 couche 115g 4x4	10.000	und	0,36	3.600,00
100	Papel timbrado AP 75g, 21x29,7cm, colorido	1.000	und	0,52	520,00
101	Papel timbrado para secretaria, 15x21cm, policromia	2.000	und	0,29	580,00
102	Pasta 30x45cm, com abas	2.500	und	0,89	2.225,00
103	Receituário de controle especial	78.000	und	0,23	17.940,00
104	Receituário médico	82.000	und	0,23	18.860,00
105	Receituário médico de 2 vias carbonado	2.000	und	0,39	780,00
106	Referência e contra referência	12.000	und	0,31	3.720,00
107	Requisição de exame citopatológico - colo de útero	3.500	und	0,31	1.085,00
108	Requisição mamografia	3.500	und	0,31	1.085,00
109	SAMU - Ficha de atendimento pré-hospitalar - carbonado	3.200	und	0,43	1.376,00
110	SB - Autorização (PSE)	15.000	und	0,19	2.850,00
111	SB – Encaminhamento	3.600	und	0,31	1.116,00
112	SB – Encaminhamento para tratamento da escola para unidade	10.000	und	0,31	3.100,00
113	SB - Ficha de agendamento	3.600	und	0,31	1.116,00
114	SB - Índice de CPO-d	5.000	und	0,31	1.550,00
115	SB - Ficha de marcação de consulta	10.000	und	0,31	3.100,00
116	SB - Ficha de suspeita de CA	350	und	0,31	108,50
117	SB – Ficha individual de levantamento epidemiológico nas escolas	10.000	und	0,31	3.100,00
118	SB - Folha de Rosto	15.000	und	0,31	4.650,00
119	SB - Orientações pós operatórias	10.000	und	0,31	3.100,00
120	SB - Plano de tratamento	15.000	und	0,31	4.650,00
121	SB - Prontuário Odontológico	15.000	und	0,31	4.650,00
122	SB - Relatório de atividade (PSE)	15.000	und	0,31	4.650,00
123	SB – Relatório de atividade na escola	10.000	und	0,31	3.100,00
124	Solicitação de exame ou procedimentos	20.000	und	0,31	6.200,00
125	Solicitação de férias	1.800	und	0,39	702,00
126	Solicitação de materiais	3.500	und	0,31	1.085,00
127	TFD - Laudo de tratamento fora do domicílio 2 vias carbonado	3.600	und	0,31	1.116,00
128	VIEP - Cartão de Aprazamento de Hanseniose	250	und	1,04	260,00
129	VIEP - Cartão de Aprazamento de Tuberculose	250	und	1,04	260,00
130	VIEP - Cartão de vacinação animal	3.500	und	0,31	1.085,00
131	VIEP - Ficha Auto Imagem	9.000	und	0,31	2.790,00
132	VIEP - Ficha de encaminhamento para sorologia Lacen HIV	3.500	und	0,31	1.085,00
133	VIEP - Ficha de Investigação de Sífilis congênita	500	und	0,60	300,00
134	VIEP - Ficha de Investigação de Sífilis em Gestantes	800	und	0,55	440,00
135	VIEP - Ficha de Monitoração de diarreias agudas	3.000	und	0,31	930,00
136	VIEP - Ficha de Notificação de Chicungunya, Zica e Dengue	6.000	und	0,31	1.860,00
137	VIEP - Ficha de Notificação SINAN	2.500	und	0,31	775,00
138	VIEP - Ficha de registro de vacinado	2.000	und	0,31	620,00
139	VIEP - Ficha de registro diário Dengue (PNCD) FAD 01	17.000	und	0,27	4.590,00
140	VIEP - Ficha de SIS PCE	500	und	0,52	260,00
141	VIEP - Ficha de Solicitação de Imuno	1.500	und	0,27	405,00
142	VIEP - Ficha de Visita do Agente de Endemias	3.000	und	0,27	810,00
143	VIEP - Folha de Trabalho para realização de Teste Rapido	3.000	und	0,27	810,00

144	VIEP - Laudo de resultado de teste rápido	3.000	und	0,27	810,00
145	VIEP - Mapa de Controle Diário de Temperatura	2.500	und	0,27	675,00
146	VIEP - Mapa de Movimento Mensal de Teste Rápido	2.500	und	0,27	675,00
147	VIEP - Registro Diário de erviçp Antivetorial	2.800	und	0,27	756,00
148	VIEP - Termo de consentimento de Teste Rápido	3.000	und	0,27	810,00
149	VISA - Adesivo de autorização sanitária	100	und	3,60	360,00
	Total				620.480,50

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 620.480,50 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais, cinquenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento.

7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Global 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá,

no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 021-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 09 de junho de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GRÁFICA VIANA ALVES LTDA.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020-2021. Às nove horas do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial para registro de preço em referência: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Pneus. Presente o Sr. Wederson Neves Pereira, CPF nº 039.320.385-92, representante da empresa COUTO & AKAHORI LTDA, a Pregoeira, designado pela Portaria Nº 001/2021, ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o credenciamento, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes presentes e verificou que as empresas presentes cumpriram na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo:

EMPRESA CREDENCIADA

COUTO & AKAHORI LTDA, estabelecida na Rod BR 101, 1.850, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.430/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Wederson Neves Pereira, CPF nº 039.320.385-92.

Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preço, cujo os valores foram os seguintes:

VALOR LOTE 01

Empresa		
01	COUTO & AKAHORI LTDA	R\$ 100.550,00

VALOR LOTE 02

Empresa		
01	COUTO & AKAHORI LTDA	R\$ 704.050,00

Após análise técnica feita pelos membros à proposta de preço ao crivo dos representantes das empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio deram continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, a seguir:

MAPA DE LANCES

VALOR GLOBAL

LOTE 01

Item	Empresa	Valor inicial	Valor negociado
01	COUTO & AKAHORI LTDA	100.550,00	96.840,00

LOTE 02

Item	Empresa	Valor inicial	Valor negociado
01	COUTO & AKAHORI LTDA	704.050,00	670.879,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço nos lotes, a qual, após a apreciação dos documentos, as empresas: COUTO & AKAHORI LTDA e AG PNEUS LTDA, mostrou em conformidades com as exigências do Edital. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar os objetos do certame para a empresa: COUTO & AKAHORI LTDA nos lotes 01 e 02. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho, membro, lavrei o presente registro de

acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 020-2021. Objeto: Futura Aquisição de Pneus. Empresa vencedora: COUTO & AKAHORI LTDA. Vereda/Ba, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Pneus, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Pneus, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020-2021. Licitante Vencedor: COUTO & AKAHORI LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda - Bahia, 09 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 020-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: COUTO & AKAHORI LTDA, estabelecida na Rod BR 101, 1.850, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.430/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Wederson Neves Pereira, CPF nº 039.320.385-92, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 020-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de Pneus, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição de Pneus.

Lote 01 - Pneus Novos - Veículos Leve

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Aro Roda Pneu Dianteiro Trator	5	Und	520,00	2.600,00
02	Aro Roda Pneu Traseiro Trator	5	Und	750,00	3.750,00
03	Pneu 175-65 R14	90	Und	385,00	34.650,00
04	Pneu 175-70 R13	10	Und	350,00	3.500,00
05	Pneu 175-70 R14	40	Und	390,00	15.600,00
06	Pneu 195-60 R15	10	Und	410,00	4.100,00
07	Pneu 215-75 R16 C	20	Und	975,00	19.500,00
08	Pneu 265-70 R16	10	Und	910,00	9.100,00
09	Válvula Pneu Aro 15 (bico)	30	Und	52,00	1.560,00
10	Válvula Pneu Roda Disco (bico)	40	Und	62,00	2.480,00
	Total				96.840,00

Lote 02 - Pneus Novos / Câmaras / Protetor de Câmaras – Veículos Pesados

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Camara Ar Aro 16	10	Und	102,00	1.020,00
02	Camara Ar Aro 18	10	Und	219,00	2.190,00
03	Camara Ar Aro 24	15	Und	395,00	5.925,00
04	Camara Ar Aro 30	10	Und	495,00	4.950,00
05	Camara Ar Aro 34	10	Und	565,00	5.650,00
06	Pneu 1000-20 CT 65	40	Und	2.130,00	85.200,00
07	Pneu 1000-20 Radial	40	Und	2.420,00	96.800,00
08	Pneu 215-75 R17.5	20	Und	1.390,00	27.800,00
09	Pneu 275-80 R22.5	80	Und	2.615,00	209.200,00
10	Pneu 295-80 R22.5	20	Und	2.810,00	56.200,00
11	Protetor Pneu Aro 16	10	Und	65,00	650,00
12	Protetor Pneu Aro 20	10	Und	89,00	890,00
13	Protetor Pneu Aro 24	20	Und	218,00	4.360,00
14	Pneu 12.16.5	10	Und	2.225,00	22.250,00
15	Pneu 12.4.24	10	Und	2.565,00	25.650,00
16	Pneu 12.5/80-18	10	Und	2.329,00	23.290,00
17	Pneu 18.4-30	6	Und	5.180,00	31.080,00
18	Pneu 19.5L-24	6	Und	5.629,00	33.774,00
19	Pneu dianteiro LS Plus Agrícola 12.4-24	10	Und	1.050,00	10.500,00
20	Pneu dianteiro LS Plus Agrícola 18.4-30	10	Und	2.350,00	23.500,00
	Total				670.879,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Por Lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA -

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 767.719,00 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezoito reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço, nos Lotes 01 e 02. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Por Lote 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 020-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS. 9.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 09 de junho de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. COUTO & AKAHORI LTDA.

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021, PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS QUE APRESENTEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CONTRATOU A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE IMÓVEIS: LOCATÁRIO: JOSÉ NASCIMENTO FERREIRA. Objeto: o imóvel na Fazenda Águas Marinhas, no Distrito de Sulzinho, Vereda/Ba, objetivando Aluguel para Aterro Sanitário. Valor: R\$ 14.760,00. LOCATÁRIO: SAMIRA TEIXEIRA DE SOUZA. Objeto: imóvel na Rua Manoel Gobira, 10, centro, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 200,00. LOCATÁRIO: LUCELIA ALVES FERREIRA. Objeto: imóvel na Rua da Farinheira, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 450,00. LOCATÁRIO: IVANIR OLIVEIRA VIEIRA. Objeto: imóvel na Rua Belo Horizonte, Cruzeiro do sul, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 600,00. LOCATÁRIO: ELENÍ CHAVES PINTO COELHO. Objeto: imóvel na Rua João da Rocha, 13, São João da Prata, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 200,00. LOCATÁRIO: ANTENOR FERAZ DOS SANTOS. Objeto: imóvel na Rua Odílio Alves Neto, 137, centro, Vereda/Ba, objetivando Aluguel para funcionamento do Setor de Patrimônio. Valor: R\$ 9.100,00. Vereda, 01 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Chamada Pública Nº 001-2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-S – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: JOSÉ NASCIMENTO FERREIRA. Objeto: o imóvel na Fazenda Águas Marinhas, no Distrito de Sulzinho, Vereda/Ba, objetivando Aluguel para Aterro Sanitário. Valor: R\$ 14.760,00 – Prazo: 06 meses. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-T – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: SAMIRA TEIXEIRA DE SOUZA. Objeto: imóvel na Rua Manoel Gobira, 10, centro, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 200,00 – Prazo: 01 mês. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-U – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: LUCELIA ALVES FERREIRA. Objeto: imóvel na Rua da Farinheira, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 450,00 – Prazo: 03 meses. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-V – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: IVANIR OLIVEIRA VIEIRA. Objeto: imóvel na Rua Belo Horizonte, Cruzeiro do sul, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 600,00 – Prazo: 03 meses. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-W – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: ELENÍ CHAVES PINTO COELHO. Objeto: imóvel na Rua João da Rocha, 13, São João da Prata, Vereda/Ba, objetivando Aluguel Social/Auxílio Moradia. Valor: R\$ 200,00 – Prazo: 07 meses. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CH 001/2021-X – Processo de Chamada Pública nº 001-2021 - LOCATÁRIO: ANTENOR FERAZ DOS SANTOS. Objeto: imóvel na Rua Odílio Alves Neto, 137, centro, Vereda/Ba, objetivando Aluguel para funcionamento do Setor de Patrimônio. Valor: R\$ 9.100,00. Vereda, 01 de junho de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 003-2021-A-1. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003-2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com o valor de R\$ 4.151,50 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais, cinquenta centavos). Vereda/BA, 01/06/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 003-2021-A-2. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003-2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com o valor de R\$ 9.181,14 (nove mil, cento e oitenta e um reais, quatorze centavos). Vereda/BA, 01/06/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 003-2021-A-3. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003-2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com o valor de R\$ 5.363,47 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos). Vereda/BA, 01/06/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 003-2021-A-4. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003-2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, com o valor de R\$ 2.804,37 (dois mil, oitocentos e quatro reais, trinta e sete centavos). Vereda/BA, 01/06/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-7. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-8. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-9. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-10. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-11. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-12. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-13. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-14. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-15. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-16. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-17. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PRP 011-2021-A-18. Licitação. Modalidade. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011-2021. Objeto: Serviços de Mecânica em Geral, com o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais). Vereda/BA, 25/05/2021. Manrick Gregório Prates Teixeira-Prefeito Municipal.